

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2006.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de fevereiro de 2006.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas.

O Município de Serranópolis de Minas, por intermédio do seu Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede à Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49, centro, Serranópolis de Minas-MG, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E ESCOLARES, que será regida pelo decreto municipal 0397 de 01 de dezembro de 2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada à Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49 –Centro, iniciando-se no dia **24 de fevereiro de 2006, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação das propostas de menores preços, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E ESCOLARES, com veículos apropriados com lotação mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, que serão empregados no transporte de feirantes e estudantes do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas físicas ou Jurídicas que preencham os requisitos deste edital;

2.2 - Não serão admitidos neste certame licitantes que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

2.4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas;

2.5 - Para a assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, deverão os licitantes, vencedores do processo licitatório, atender às seguintes condições:

- a) Apresentar como condutor pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria "D" ou "E";
- b) Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas;
- c) Responsabilizar-se a responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto pessoais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- d) Responsabilizar-se a responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos;
- e) Responsabilizar-se a colocar veículos à disposição no período determinado, pela Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas, inclusive nos sábados em que houver reposição de aulas;
- f) Responsabilizar-se a substituir imediatamente empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador – Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas;
- g) Responsabilizar-se a manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas a combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras relativas ao contrato;
- i) Responsabilizar-se a substituir o(s) veículo(s), caso o município venha a constatar que o (s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se a transportar somente os alunos da escola de destino, nos horários determinados em que o veículo deverá estar à disposição da Secretaria de Educação;
- l) Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades;

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.
Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 006/2006

À
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.
Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 006/2006

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em 01(UMA) via em papel timbrado da empresa em caso de Pessoa Jurídica e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

4.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

4.1.2 - Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação ou nº do item;

4.1.4 - **Preço unitário por quilômetro rodado por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.1.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.2- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação;

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.5 – Tratando-se de pessoa física, apresentar Carteira de Identidade e CPF (original e cópia para autenticação);

5.6 – O licitante poderá fazer propostas em linhas diversas, desde que seja comprovada a compatibilidade de horários para prestação dos serviços, objeto deste edital.

5.7 – Não serão aceitos envelopes enviados pelo correio, sendo indispensável a presença física do representante na sessão pública.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III, do Edital) deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6 – Declaração em atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme anexo IV deste edital;

7.2.7 – Em se tratando de pessoa física, apresentar carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

7.2.8 – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do licitante referente ao exercício 2004, 2005 ou 2006;

7.2.9 – C.N.H. própria ou do condutor do veículo, na categoria "D" ou "E";

7.2.10- Comprovante de pagamento do exercício 2004, 2005 e 2006 do seguro obrigatório do veículo oferecido,

7.2.11– Comprovante de pagamento do IPVA 2004, 2005, a 1º (primeira) e 2º (segunda) parcela do IPVA 2006 ou em quota única do veículo oferecido

7.2.12- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento 2004 e 2005 do veículo oferecido;

7.2.13– Prova de inscrição no INSS, PIS ou PASEP;

7.2.14 - Declaração em atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme anexo IV deste edital;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – o envelope de habilitação das pessoas jurídicas deverá conter a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;

d) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2 – Em se tratando de pessoas físicas proprietárias de veículo, deverá apresentar quanto à regularidade fiscal os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de **menor preço unitário por quilômetro rodado** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.8 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9 – Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;

8.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.12 – O pregoeiro não aceitará propostas com preços inexequíveis, que serão apurados com base em planilha de preços elaborada pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas;

8.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 – substituição e apresentação de documentos, ou;

8.15.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.16.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.17 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 7.3 e 7.4, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serranópolis de Minas /MG;

8.18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.19 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

9.5 – O recurso não terá efeito suspensivo;

9.6 – A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O prazo da prestação de serviços desta licitação terá duração até 31 de dezembro de 2006, com início a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, sendo facultada à contratante a rescisão se ocorrer fato que a justifique, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, parcial ou integralmente.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente para todos os itens do Anexo I do edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

11.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.03.003.12361075/2.039-33903600- (Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –

Manutenção Programa Transporte de Estudantes – RECURSOS PRÓPRIOS – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física); 02.03.003.12361075/2.039-33903999 –(Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Manutenção Programa Transporte de Estudantes – RECURSOS PRÓPRIOS – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica); 02.03.003.12361075/2.126-33903600 – ((Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Manutenção Programa Transporte de Estudantes – RECURSOS FUNDEF- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física); 02.03.003.12361075/2.126-33903999 –((Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Manutenção Programa Transporte de Estudantes – RECURSOS FUNDEF- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica); 02.06.002.20605154/2.069-33903600 –(Secretaria de Agricultura – Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física); 02.06.002.20605154/2.069-33903999 –(Secretaria de Agricultura – Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica);

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo V;

13.2 - O contrato será celebrado com duração até o dia 31 de dezembro de 2006.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1- Advertência por escrito;

14.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor total do contrato;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.4- Rescisão do termo de contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG no quadro de avisos;

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada à Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro, após a celebração do contrato;

15.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil;

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

15.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição dos serviços/percurso;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de declaração em atendimento ao Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (Procuração).

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG;

15.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax (38) 3831-7113.

Serranópolis de Minas (MG) 07 de fevereiro de 2006.

Wesley Greike Barbosa
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

De acordo com o § Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 0397/2.005, aprovo o Edital na modalidade Pregão nº 006/2006 e seus anexos, Serranópolis de Minas, 07 de fevereiro de 2006.

José Oliveira Sobrinho
Assessor Jurídico– OAB/MG: 25.811

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL 006/2006.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Linha	Descrição dos serviços / Percurso	VR. POR KM
1.	Linha 1	Contratação de 01 veículo, tipo ônibus com lotação mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, em perfeitas condições de uso, para transportar alunos do ensino fundamental da localidade do Pontal para Serranópolis de Minas, e vice-versa, perfazendo um total de 55km/dia	
2.	Linha 2	Contratação de 01 veículo, tipo ônibus com lotação mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, em perfeitas condições de uso, para transportar de feirantes, aos domingos, saindo da comunidade do Touro passando pelas localidades de Brejinho, Furado do Meio, Lagoa Grande e Caborges até o mercado municipal de Serranópolis de Minas, e vice-versa, perfazendo um total de 56km/dia.	
3.	Linha 3	Contratação de 01 veículo, tipo ônibus com lotação mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, em perfeitas condições de uso, para transportar de feirantes, aos domingos, saindo da localidade do Tamburil passando pelas localidades de Curral de Pedras e Brejão até o mercado municipal de Serranópolis de Minas, e vice-versa, perfazendo um total de 125km/dia.	
4.	Linha 4	Contratação de 01 veículo, tipo ônibus com lotação mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, em perfeitas condições de uso, para transportar de feirantes, aos domingos, saindo da comunidade da Várzea, passando pelas localidades do Pontal, Assa Peixe, Barreirinho, Pintado, Campos até o mercado municipal de Serranópolis de Minas, e vice-versa, perfazendo um total de 42,60km/dia.	
5.	Linha 5	Contratação de 01 veículo, tipo ônibus com lotação mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, em perfeitas condições de uso, para transportar de feirantes, aos domingos, saindo da comunidade da Lagoa passando pela localidade do Sanhorol até o mercado municipal de Serranópolis de Minas, e vice-versa, perfazendo um total de 36km/dia.	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas (MG).
Ao Pregoeiro
Ref. Pregão Presencial nº 006/2006.

Proponente: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome do Representante: _____

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº 006/2006, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Linha	Descrição dos serviços / Percurso	VR. POR KM

Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

_____, cadastrado no CNPJ/CPF sob nº _____, sito/residente a _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Serranópolis de Minas (MG) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Pregão nº 006/2006 e se compromete a prestar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s) conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2006

....., inscrito no CNPJ/CPF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE

Licitação: PREGAO PRESENCIAL n° 006/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA : DAS PARTES

a) CONTRATANTE: Município de Serranópolis de Minas, inscrita no CNPJ/MF no. 01.612.501/0001-91, estabelecida na Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ao final identificado e assinado.

b) CONTRATADO(A):, estabelecido/residente em na Rua....., N°, Bairro:....., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº., ao final assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE, pelo(a) Contratado(a) ao município com Veículo (s), tipo ônibus, em perfeitas condições de uso, correspondente à linha, da localidade de até, no período de a 31/12/2006.

A identificação do veículo contratado encontra-se anexada ao processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 006/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor por quilômetro rodado do presente Contrato é de R\$, correspondente ao percurso da linha, da localidade de a, O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), pago mensalmente após medição feita pela Secretaria Municipal de, no qual se inclui todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora avençados, inclusive, troca de óleo, mão-de-obra, peças e demais insumos incidentes na prestados dos serviços. A quitação mensal será de forma fixa e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato, bem como o prazo para a prestação dos serviços será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO:

Secretaria Municipal de Educação/Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02. 03. 003.12361075/2.039-33903600; 02. 03. 003. 12361075/2.039-33903999; 02. 03. 003. 12361075/2.126-33903600; 02. 03. 003. 12361075/2.126-33903999; 02. 06. 002. 20605154/2.069-33903600; 02. 06. 002. 20605154/2.069-33903999;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Apresentar como condutor pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria "D" ou "E";
- b) Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas;
- c) Responsabilizar-se a responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto pessoais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- d) Responsabilizar-se a responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos;
- e) Responsabilizar-se a colocar veículos à disposição no período determinado, pela Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas, inclusive nos sábados em que houver reposição de aulas;
- f) Responsabilizar-se a substituir imediatamente empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador – Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas;
- g) Responsabilizar-se a manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas a combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras relativas ao contrato;
- i) Responsabilizar-se a substituir o(s) veículo(s), caso o município venha a constatar que o (s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se a transportar somente os alunos da escola de destino, nos horários determinados em que o veículo deverá estar à disposição da Secretaria de Educação;
- l) Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, parcial ou integralmente.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação/Agricultura a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88);
- d) Efetuar a retenção e o recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS do Contratado sobre os rendimentos pagos a qualquer título;
- e) Efetuar a retenção do ISSQN referente ao serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento, rege-se pela Lei no. 10.520 de 17.07.2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 006/2006, homologado em/...../.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha (MG), para dirimir quaisquer dúvidas proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes ao seu fiel cumprimento, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Serranópolis de Minas (MG), de de

PREFEITURA MUN. DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Elpídio Ribeiro Neto- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

ANEXO VI

.....timbre ou identificação do licitante.....

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS (MG), praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2006, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
(Reconhecer firma(s))